



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 3-042-2021

AE = 262 (06)

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA e GAMA REMOÇÕES LTDA, Originária da Dispensa de Licitação nº 3-DL-017-2021".

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.843.896/0001-12, com sede administrativa à Av. das Nações, 41, Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GAMA REMOÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.613.766/0001-38, situada no endereço à Rua Governador Almirante Leo Ferreira, 81 - Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas - BA - CEP: 45990758, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GABRIEL ALEXIS DUTRA EVREMIDIS, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.136.955-09, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001177651807, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. O presente contrato administrativo tem como base legal Originário da Dispensa de Licitação nº 3-DL-017-2021, Processo Administrativo nº 026/2021, e ainda, a pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço (locação de ambulância), a razão desta solicitação decorre da expiração das vigências contratuais que findaram em 31/12/2020 e a inexistência de processo licitatório. Considerando a necessidade imediata para atender a demanda do HMTF, UPA e UMMI, Atenção Básica e sede, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA.
2. Os serviços são descritos no Anexo 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global estimado de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais) o qual será pago, conforme medição, obedecendo a disposição financeira deste Município, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº número da c/c, da agência número da agência, do banco nome do banco, em nome da contratada, aberta especificamente para este fim.
2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.
3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

financeiro inicial do contrato.

- 3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
- 3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.
4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas, previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente.

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO ATIVIDADE:

2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

2. Caso os serviços ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 26 de fevereiro de 2021.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
 - 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
 - 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
 - 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 1.5.** Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1.** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto/serviços deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2. Das Obrigações

2.1 Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Efetuar o pagamento na forma previsto neste instrumento;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente os serviços na forma ajustada, nos termos do anexo I do Edital;
- b) Constar na proposta a descrição do objeto ofertado conforme anexo II, observando também o título VII, ambos do Edital;
- c) A licitante deverá emitir termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos serviços no prazo e na quantidade estabelecida na presente licitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Fica estabelecido que o objeto do contrato não poderá sofrer intervenção de terceiros. A infringência dessa obrigação implicará na cessação, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas com o contrato, implicando também na sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial;
- k) Garantia do produto em relação a sua qualidade, caso, seja constatada alguma irregularidade dentro do prazo de validade do produto fornecido a licitante arcará com as expensas das análises laboratoriais bem como a reposição do produto contaminado/irregular.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

- 1.1.** O edital nº 000017/2021;
- 1.2.** Anexo I - Termo de Referência;
- 1.3.** Proposta Originária da Dispensa de Licitação nº 3-DL-017-2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** apresentará a fatura correspondente aos valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

- 1.1.** A comprovação da execução dos serviços será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de prestação de serviços), devidamente atestada por servidor responsável pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

recebimento.

2. A fatura não aprovada pelo órgão solicitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria requisitante (fiscal de contratos) emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.
4. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. O contratado que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso no cumprimento de sua execução.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 5.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 7.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 1.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 1.** A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
- 3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e solicitada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias; ou
- 3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

- 1.** Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se Dispensa de Licitação nº 3-DL-017-2021, regime DISPENSA, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

- 1.** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, Originária da Dispensa de Licitação nº 3-DL-017-2021.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.** Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1.** O CONTRATANTE, por meio do(s) fiscal(is) de contrato, sr(a). a definir, matrícula nº, efetuará(ão) a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.
- 2.** No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.
- 3.** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, Originário da Dispensa de Licitação nº 3-DL-017-2021, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas-BA, 11 de janeiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde
SMS - Teixeira de Freitas - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA *Cerqueira*

Gama Remoções Ltda
GAMA REMOÇÕES LTDA
GABRIEL ALEXIS DUTRA EVREMIDIS

TESTEMUNHAS:

a) *[Signature]*
12511421-85

b) *[Signature]*
951.034.933-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	00021607	AMBULANCIA FURGÃO	UN		1	12.000,00	12.000,00
	00026487	AMBULANCIA BÁSICA	UN		5	5.160,00	25.800,00
	00021792	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES	UN		1	12.000,00	12.000,00
Valor Total							49.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3646 - Ano 15 - 11 de Fevereiro de 2021

EXTRATO Nº 3-025-2021 - CONSMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 3-DL-010-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000025/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: CONSMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ: 08.931.317/0001-53.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS) CONSIDERANDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA ATENDER A DEMANDA DO HMTEF, UMMI, UPA. SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 46.275,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2021 à 30 de março de 2021.

DATA: 05 de janeiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 3-030-2021 - DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSA OLIVEIRA LTDA - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 3-DL-024-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSA OLIVEIRA LTDA - ME. CNPJ: 04.769.432/0001-12.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS- HMTEF, DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL- CAPS E UNIDADE MUNICIPAL MATERNO INFANTIL-UMMI. DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 48.748,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 à 30 de abril de 2021.

DATA: 06 de janeiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 3-031-2021 - SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 3-DL-020-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000005/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME. CNPJ: 24.111.805/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO), CONSIDERANDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA ATENDER A DEMANDA DO HMTEF, CAPS, UMMI, SAMU, CTO, UPA, CER IV, UNACON, COMPLEXO REGULADOR, ATENÇÃO BÁSICA E SEDE, DE

RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 à 30 de abril de 2021.

DATA: 06 de janeiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 3-032-2021 - LABORATORIO ULTRATX EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 3-DL-034-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000096/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: LABORATÓRIO ULTRATX EIRELI. CNPJ: 20.985.113/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (EXAMES LABORATORIAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, HMTEF, UMMI, UPA E DEMAIS UNIDADES. DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 462.928,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 à 04 de maio de 2021.

DATA: 04 de janeiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 3-037-2021 - EDSON BARRETO RIOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 000022-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000024/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: EDSON BARRETO RIOS 28330323587. CNPJ: 20.080.886/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA), CONSIDERANDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA ATENDER A DEMANDA DO CER IV. DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021 à 30 de março de 2021.

DATA: 08 de janeiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 3-042-2021 - GAMA REMOÇÕES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 3-DL-017-2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3646 - Ano 15 - 11 de Fevereiro de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000026/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ:
13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: GAMA REMOÇÕES LTDA. CNPJ: 32.613.766/0001-38.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOCAÇÃO DE AMBULANCIA), CONSIDERANDO A NECESSIDADE IMEDIATA PARA ATENDER A DEMANDA DO HMTF, UPA, UMMI, ATENÇÃO BÁSICA E SEDE, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 à 26 de fevereiro de 2021.

DATA: 11 de janeiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 3-049-2021 - FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 3-DL-025-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000051/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. CNPJ:
13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI. CNPJ:
31.913.344/0001-15.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DESCARTÁVEL), PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HMTF, UMMI, UPA, ATENÇÃO BÁSICA E SEDE, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 49.668,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2021 à 13 de abril de 2021.

DATA: 13 de janeiro de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Saúde